



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 07 de abril de 2022.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

17/03/2022

Ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14h15min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma “Google Meet”, realizou-se a nona reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelson Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **Ouvintes:** José Antônio de Oliveira. **II - PAUTA:** 1 – Leitura e aprovação de atas. 2 – Ofícios enviados e recebidos. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e na sequência, foi realizada a leitura da ordem do dia, assim como a leitura da ata da 3ª reunião ordinária, ocorrida no dia 3 de março de 2022. Durante a leitura da ata da 3ª reunião Ordinária, o Conselheiro Miranda disse que, embora tivessem solicitado algumas vezes, não havia sido encaminhado a convocação para que o Diretor Administrativo participasse de uma reunião do CMP. O Presidente em resposta, disse que em nenhum momento foi deliberada convocação do Diretor Administrativo, o que os Conselheiros Eliana e Miranda responderam dizendo que haviam entendido que nessa reunião realizada haveria consenso sobre essa convocação, sugerindo ainda que fosse colocado em votação. O Presidente pediu que antes de falarem sobre isso, fosse terminada a leitura da ata e a leitura dos ofícios pendentes, incluindo o ofício enviado pelo Diretor Administrativo, a qual disse ter sido encaminhado de forma equivocada. Disse também que o Conselho não é um fórum para tratar dessa questão levantada pelo Diretor Administrativo, pois isso está judicializado. A Conselheira Eliana em seguida, explicou que não se tratava de estar judicializado, pois o problema é em razão da chave da sala do CMP e não sobre o problema do Diretor Presidente com o Diretor Administrativo, o que o Presidente respondeu dizendo que há o ofício respondido com o posicionamento sobre as chaves. Depois, o Conselheiro Miranda disse que esse encaminhamento de chamar o Diretor Administrativo para participar de uma reunião do CMP para dar esclarecimentos com relação à reforma da sala do CMP, foi tratado em duas reuniões e o Presidente está alterando uma questão que já havia sido decidida anteriormente, trazendo outro problema que não tem a ver com o que haviam conversado. O Presidente respondeu dizendo que isso foi realmente discutido em outras reuniões, mas em nenhum momento foi deliberado e, por enquanto, o Diretor Administrativo não está convocado para participar de reunião desse Conselho. O Conselheiro Miranda em resposta, disse que suas falas são descartadas e seus encaminhamentos nunca são colocados em votação e apenas o Presidente toma as decisões, exemplificando que a Conselheira Eliana havia pedido para isso fosse colocado em votação, mas não foi encaminhado, porque apenas o Presidente decide. O Presidente reafirmou que em nenhum momento isso foi deliberado e disse que essa é uma situação complicada, mas tem uma leitura política sobre a insistência para que o Diretor Administrativo venha ao CMP e entende que esse conflito deva ser resolvido no âmbito das Diretorias, mencionando ainda que tem conhecimento que o Diretor Presidente faz convocações de reuniões aos Diretores, mas os mesmos não comparecem. Posteriormente, a Conselheira Débora pediu que o ofício com os questionamentos ao Controle Interno feito pelos Conselheiros fosse anexado à ata da 3ª reunião Ordinária, o que o Presidente concordou dizendo que o documento estaria anexado. Após leitura e correções da ata da 3ª reunião

Ordinária, aberta a votação para a aprovação da Ata, o Conselheiro Miranda reprovou a ata por entender que as deliberações e encaminhamentos estão equivocados por parte da Presidência do CMP. O Presidente respondeu dizendo que o Conselheiro poderia fazer suas críticas sobre os encaminhamentos, mas não entende como isso se relaciona com a aprovação da ata. O que o Conselheiro Miranda respondeu explicando que o Presidente não coloca os encaminhamentos em votação e apenas delibera sozinho. Depois, as Conselheiras Viviane, Débora e Eliana fizeram coro com as falas do Conselheiro Miranda, e a Conselheira Viviane justificou que o Presidente havia dito que encaminharia o ofício com os questionamentos sobre o Controle Interno para o Diretor Presidente, o que não foi feito. O Presidente contou que houve desdobramentos sobre essa questão e isso está sendo resolvido de outra maneira, pois o Diretor Presidente não estava a par da Lei municipal que havia sido citada no documento pela Conselheira. A Conselheira em resposta, disse que os Conselheiros devem ter acesso à esses desdobramentos e isso deve ser colocado no papel, do mesmo modo que fizeram com as questões. O Conselheiro Misael concordou com as falas da Conselheira Viviane e completou dizendo que as respostas ao Conselho devem ser formais, explicando que não tem contato com CAMPREV, fora as reuniões do CMP e apenas sabe o que acontece no Instituto quando é feito formalmente. Explicou ainda que como estamos buscando o Pró Gestão, essas questões só fazem sentido se forem formalizadas. Depois, a Conselheira Débora disse que o Pró Gestão é baseado na transparência, dizendo que sempre reforça a questão de que os ofícios que chegam ao CMP pelo Diretor Presidente não são conversados entre as Diretorias. Após, a leitura da ata da 3ª reunião Ordinária posto em votação foi aprovada pelos Conselheiros por maioria dos votos e, em seguida, a ata da 8ª reunião extraordinária, a qual foi aprovada após ajustes por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Miranda disse que, na Educação, fazem constar a votação de aprovação em todas as atas, com a justificativa dos votos contrários, mas nas atas no CMP não constam os votos de aprovação ou reprovação. A Conselheira Débora exemplificou dizendo que a ata da 42ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 7 de dezembro, só veio a ser encaminhada para assinatura no dia 23 de fevereiro e foi reprovada, mas no corpo da ata não diz quantos conselheiros a reprovaram, apenas na correção. O Presidente em resposta, disse que a aprovação das atas só constam na ata da reunião em que a ata foi lida. A Conselheira Eliana concordou com o Conselheiro Miranda e explicou que são dois casos específicos em que houveram votos contrários, o da ata da 42ª reunião extraordinária e o da ata da 3ª reunião Ordinária, e entende que a aprovação e justificativa deve constar no corpo da própria ata e não na ata da reunião seguinte. Disse ainda que isso pode ser um costume do CMP, mas não é a forma correta e que seria interessante ouvir a opinião dos outros conselheiros. O secretário Denilson explicou que, para que fosse feita dessa forma, a ata seria elaborada e votada ao final da reunião, mas como as atas do CMP são extensas e não consta apenas os pontos principais de uma reunião, não é possível fazê-la no mesmo dia, mas os Conselheiros que não aprovaram, podem simplesmente não assinar, dizendo que a forma como está sendo sugerida não tem sentido. O Conselheiro Miranda respondeu dizendo que o que não tem sentido é o que fazemos nas atas. O Presidente concordou com o pedido dos Conselheiros e disse que já nas atas lidas na presente reunião, fará constar essa alteração. A Conselheira Eliana disse que gostaria que fosse feita retificação da ata da 42ª reunião Extraordinária. O Conselheiro Moacir se manifestou de acordo com as falas do Conselheiro Miranda. Após, a Conselheira Débora pediu que, quando houver leitura de ofício, constasse na convocação o número do SEI para que possam acompanhar. Na sequência, foi realizada a leitura dos SEIs CAMPREV.2022.00000321-18; SEI CAMPREV.2021.00003087-09 e SEI CAMPREV.2022.00000969-22, durante o qual, o Secretário Denilson efetuou a leitura referente ao pagamento de jetons, momento em que a Conselheira Débora contestou o encaminhamento do ofício no dia 10 ao Diretor Presidente. Explicou que nos outros meses tem ocorrido da mesma forma e entende que o ofício deve ser mandado à Diretoria Financeira antes, dizendo que não adianta culpar a Diretoria pelo pagamento no dia 15. O Presidente concordou com a Conselheira em justificativa pelo envio tardio e disse que iria cobrar providências nesse sentido, em seguida o Secretário observou que nem todos os Conselheiros assinam a lista de presença no prazo compreendido entre os dias 01 e 10 de cada mês e quando é encaminhado o ofício para pagamento faz referência a lista de Presença que é conferida pela Diretoria Financeira e solicitou que os Conselheiros façam a sua parte nas assinaturas para que possa encaminhar em tempo hábil à Diretoria Financeira. Depois, foi lido os SEIs CAMPREV.2022.00000627-93 e SEI CAMPREV.2022.00000365-21, no qual a Conselheira Eliana questionou ao Presidente o motivo de apenas o Secretário assinar os despachos, o que o Presidente respondeu que o Secretário pode assinar e enviar, mas assina os documentos de acordo com a relevância. A Conselheira Débora disse que ao observar as assinaturas dos documentos das Diretorias, todos os Diretores assinam seus documentos e não seus Secretários, afirmando que nenhum encaminhamento do SEI tem a assinatura do Presidente. O Presidente disse que consideraria a fala da Conselheira como uma crítica construtiva, embora não veja relevância. A Conselheira Eliana disse que quando se aposentou não existia SEI e perguntou se todos os Conselheiros da

ativa devem utilizar o SEI, o que o Presidente respondeu dizendo que o SEI tem a caixa de unidade, e a unidade que envia o SEI é responsável seja ela chefia ou não, pois todos são servidores com fé-pública. A Conselheira Eliana respondeu dizendo que isso é muita responsabilidade ao Secretário e que se preocupa uma vez que embora conste o nome do Presidente ele não subscreve o documento. Em seguida, o Conselheiro Miranda questionou o motivo do ofício com os questionamentos elaborados pelos Conselheiros não estar anexado ao documento, o que o Presidente respondeu dizendo que o ofício havia sido anexado à ata e que algumas questões como a LCM 202/18 mencionada pela Conselheira Viviane não era de conhecimento do Diretor Presidente e entende que não podemos ter um Controle Interno que não esteja de acordo com a Lei. Disse que o Regimento do Controle Interno possivelmente virá muito modificado em relação à versão original. A Conselheira Débora pontuou que o despacho está muito raso e que a conversa interna não está constando no despacho. O Presidente em resposta, disse que está trabalhando para tentar diminuir a pressão em relação aos conflitos internos no Instituto, pois existe uma falta de alinhamento das Diretorias. Na sequência, a Conselheira Eliana, dialogando com os Conselheiros Débora e Miranda, disse que foi dito que os questionamentos não seriam anexados, entretanto, no ofício encaminhado, é mencionado as discussões que fizeram em reunião, mas não há nada anexado, dizendo ainda que o Presidente havia dito que pediria o prazo de uma semana para a resposta do Diretor Presidente. O Presidente respondeu reafirmando que está trabalhando para diminuir a tensão interna, o que a Conselheira respondeu dizendo que temos tido esse cuidado enquanto CMP, pois do contrário, a minuta teria sido aprovada, falando sobre a seriedade de que os Conselheiros estão encaminhando suas ações. Explicou que muitas vezes o Presidente entende como embate, mas o objetivo é sempre o CAMPREV e se tivessem assinado, o Conselho seria responsabilizado por algo muito sério. O Presidente em resposta, disse que o motivo de não ter colocado em votação foi a citação de uma Legislação da qual não conhecia. Disse que a questão da subordinação do Controle Interno é algo que precisa ser resolvido e o Pró Gestão aceita que seja subordinado à Prefeitura até o nível dois. A Conselheira Eliana respondeu dizendo que havíamos lido uma ata em que uma Conselheira disse que a Prefeitura encaminhou as informações sobre o Controle Interno à todos os entes e questionou qual foi a resposta que o CAMPREV deu com relação à essas informações. O Presidente disse que a Conselheira estava com razão e que essas questões devem ser dadas a devida importância, pois os servidores da Prefeitura não falam a mesma língua que o CAMPREV, contando ainda que tem conversado com Diretor Presidente para que isso seja ajustado. A Conselheira então, disse que houve alguém na Prefeitura que se preocupou e as informações foram enviadas para os entes, o que o Presidente respondeu dizendo que as prioridades estão invertidas. A Conselheira Eliana disse que um encaminhamento do Prefeito é a primeira coisa que deve ser respondida. Posteriormente, foi feita a leitura dos SEIs CAMPREV.2022.00000374-11 e CAMPREV.2022.00000211-75. Após, o Presidente esclareceu que o Diretor Administrativo havia encaminhado o SEI para deliberarmos, mas entende que o tempo do Conselho decidir já passou e o problema em questão foi resolvido na COPEC no momento da inscrição e foi judicializado, e assim, qualquer decisão nossa não terá efeito nenhum. A Conselheira Débora disse que, no seu entendimento, todos os Conselheiros deveriam ler esse SEI e acha errado que o Presidente responda um SEI encaminhado ao CMP sem ter conversado com o colegiado. Disse que o Presidente havia dito que o Diretor Presidente faz convocações aos Diretores e os mesmos não comparecem e questionou se isso é verdadeiro. Explicou que os Diretores não chegam ao CMP sem passar pelo Diretor Presidente e pediu que fosse deliberado que os Conselheiros pedissem reunião com cada Diretor para que possamos entender como funciona todas as Diretorias. Questionou ainda em qual momento os Diretores chegarão até o Conselho, pois não podemos convocar os membros do Controle Interno e nem os Diretores. O Presidente respondeu dizendo que há responsabilidades da mesa de não deixar que o Conselho vire palanque para disputas políticas das Diretorias, o que a Conselheira respondeu questionando qual seria os conteúdos dos documentos, pois ao que parece, já existe decisão do Diretor Presidente e do Procurador, já que isso pode gerar prejuízo ao CAMPREV e isso interessa ao CMP. O Presidente respondeu dizendo que, se houver prejuízo, será apenas dos oito dias que o Diretor Administrativo foi afastado, contando que o mesmo está com uma liminar judicial e ainda não foi julgado o mérito, mas se ele perder o mérito, o Diretor Presidente agiu corretamente e caso o Diretor Administrativo ganhe o mérito, o CAMPREV deve pagar pelos oito dias. Depois, a Conselheira voltou a afirmar que o Presidente assina e envia documentos sem trazer ao Conselho e mencionou a fala do Presidente em reunião prévia em que disse que a Diretora Previdenciária não havia entrado em contato com o CMP para falar sobre o assunto que estava sendo discutido. O que o Presidente respondeu dizendo que as Diretorias agem como ilhas e que essa instabilidade administrativa é muito ruim para o CAMPREV, mencionando que há convocações de reuniões e as Diretorias inventam desculpas para não comparecerem e que chegará vários documentos inclusive o de Planejamento Estratégico e os Conselheiros terão a oportunidade de ver que a maioria das pessoas não se importam com o andamento das demandas. Disse

que os Diretores não devem lavar roupa suja no CMP e que devem se acertar, pois no final todos tem responsabilidade. Em seguida, a Conselheira Eliana disse que isso é muito grave, pois se existem situações em que o CAMPREV não está andando e o Presidente usa um termo de que os Diretores não estão “nem aí” para o CAMPREV, o Regimento permite que o Conselho convoque esses Diretores. Disse também que não quer discutir o mérito do Diretor Administrativo daqui para frente para saber quem está certo e quem está errado, mas destacou que o documento foi enviado ao Conselho e foi respondido sem passar pelo Conselho e se sente desrespeitada e não representada enquanto Conselheira. Depois, o Conselheiro Henry fez algumas considerações dizendo que entende as colocações das Conselheiras Eliana e Débora, mas algumas atribuições competem exclusivamente ao Presidente, de acordo com o artigo 10, inciso I, letra “a” do Regimento Interno. Explicou que o Conselho só deve deliberar sobre os assuntos expressamente previstos que cabem deliberação e que, conforme o artigo, representar o Conselho quer dizer falar pelo colegiado junto à alguns órgãos internos ou externos com referências à matérias administrativas com prerrogativa do Presidente de falar pelo Conselho. Disse ainda que cabe ao Presidente representar o Conselho e responder assuntos que sejam colocados ao CMP, desde que não sejam assuntos referentes a atribuição de deliberação dos Conselheiros. O Presidente concordou com as falas do Conselheiro Henry, dizendo que as matérias de deliberação sempre serão colocadas, mas não para palanque político, dizendo ainda entende que deva dar publicidade e conhecimento aos Conselheiros sobre os seus atos o que é feito sempre com a leitura dos ofícios encaminhados e recebidos. A Conselheira Eliana disse que entende as considerações do Conselheiro Henry e não se sente em condições de deliberar os dois itens que foram colocados, mas gostaria de ter tomado conhecimento do documento antes da resposta. O Conselheiro Henry respondeu dizendo que concorda com a Conselheira e disse que não devemos deliberar sobre os dois itens dos quais pedem apreciação do Conselho, pois perguntam se o Presidente ou o Juiz está certo e se a decisão da Justiça deve ser cumprida, mas entende a colocação da Conselheira de que poderia ter sido trazido ao Conselho. Falou que se sente contemplado mesmo sabendo depois, porque sequer houve obrigação de que fosse dada publicidade dessa questão ao Conselho por ser assunto administrativo. Em seguida, o Presidente concordou e disse que também tem a responsabilidade de proteger o colegiado para não entrarem em bola dividida. Depois, contou que querem deliberar sobre a Auditoria externa, mas não tem licitação feita e o Diretor Financeiro está providenciando, embora seja papel da Diretoria Administrativa e deveria ter sido feita no ano passado e então, há diversas demandas paradas porque o modelo instalado está ruim. A Conselheira Débora respondeu que pulamos etapas do planejamento de 2022 do CAMPREV, sugerindo que o Conselho fizesse uma reunião com todos os Diretores para debater sem julgar. Falou que o orçamento do CAMPREV para 2022 não passou pelo Conselho. O Presidente respondeu que o documento chegará ao Conselho e estará no SEI, tendo em vista a observação da legislação feita por este conselho em que essa tramitação nunca foi cumprida. Explicou que se a Diretoria continuar assim no segundo ano, tomaremos providências, o que a Conselheira Débora respondeu dizendo que estamos quase em abril e podemos fazer essa comunicação antes de terminar o ano. Na sequência, a Conselheira Eliana disse que gostaria de ouvir o que os outros Conselheiros têm a dizer sobre isso, pois entende que é muito sério, o que o Presidente respondeu dizendo que faremos a discussão no momento em que o Planejamento chegar ao Conselho. A Conselheira explicou que quando diz que o Presidente é autoridade máxima, é porque ele é, assim como o Diretor Presidente e os demais Diretores e todos recebem para cumprir o seu papel, mas alguém está errando e não pode, enquanto Conselheira, ouvir tudo isso e se calar, o que a Conselheira Débora concordou dizendo que tinha o mesmo entendimento. O Presidente respondeu dizendo que a nossa missão tem sido cumprida, mas dependemos que outras missões sejam igualmente cumpridas para fazermos o nosso trabalho. A Conselheira Eliana destacou que as demandas que são de responsabilidade do Conselho estão esperando documentos para serem deliberados. O Presidente concordou dizendo que a fala da falta de agilidade no andamento das demandas é importante.

III - DELIBERAÇÃO: Por se tratar de assunto expositivo, não houve deliberação. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 05 de abril de 2022 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque- Secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**,
Secretário(a) do CMP, em 07/04/2022, às 18:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 08/04/2022, às 10:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 08/04/2022, às 10:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 08/04/2022, às 12:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 12/04/2022, às 11:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 12/04/2022, às 14:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/04/2022, às 12:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/05/2022, às 16:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/05/2022, às 16:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/05/2022, às 08:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/05/2022, às 17:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 17/05/2022, às 12:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5463447** e o código CRC **92696A86**.